

CLAUSULA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

A rescisão Contratual decorre de descumprimento do pactuado, no termos da Cláusula Quarta do Contrato originário, celebrado entre as partes, a qual obriga a contratada a manter todas as condições ali consignadas, zelando pelo cumprimento de suas obrigações.

Ressaltamos que a contratada foi devidamente notificada em 12/12/2022 e 26/12/2022 quanto as irregularidades apresentadas, sendo-lhe concedido prazo de defesa para apresentar a resposta, em conformidade ao disposto no parágrafo único do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; diante da ausência de defesa apresentada pela contratada, restou comprovado que a devida execução contratual não foi retomada e que as pendências não foram sanadas, configurando a interrupção da execução contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OSASCO

LICITAÇÃO DE CANTINA ESCOLAR
E. E. GRACILIANO RAMOS
RUA ESTRELA, 2003- JD. BELMONTE –OSASCO-SP- TEL/ FAX: 3609-2555

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres – APM da EE Graciliano Ramos, sito à Rua Estrela, 2003 – Jardim Belmonte – Município de Osasco/SP, torna se público a abertura de processo de Licitação para administração dos serviços da Cantina Escolar da referida escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 16/17 e 18/01/23, no horário das 09h às 15h, mediante recolhimento em nome da APM no valor de duas UFESP (R\$ 34,26) perfazendo o total de R\$ 68,52. As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes separados e lacrados no mesmo local e horário até o dia 01/02/2023, no mesmo horário, nas dependências da Escola. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública, no dia 03/02/2023 às 10h30 nas dependências da escola. A Diretoria Executiva da APM reserva-se o direito de escolher a proposta mais conveniente ou recusar todas as propostas caso não satisfaçam os legítimos interesses da escola. Da comissão Julgadora não caberá recurso ou devolução de pagamento.

Rua Estrela 2003, Jardim Belmonte Osasco/SP 06045-270 - Fone: 3609-2555

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANDRÉ

Diretoria de Ensino - Região de Santo André
Edital
Licitação - Cantina Escolar
E.E. Professor Gabriel Gonçalves

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da EE Prof. Gabriel Gonçalves, sito à Rua Ciro Monteiro, s/nº, Bairro Camilópolis, Santo André, SP, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no dia 18/01/2023 no horário das 8:00h às 16:30 h, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 68,52 (sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 2 UFESP's, em nome da APM da EE Prof. Gabriel Gonçalves junto ao Banco do Brasil S/A, Agência nº 6973-6 , conta corrente nº 41.373-9 , sem devolução do referido valor em caso de não retirada das instruções e/ou desistência do processo de licitação. O comprovante deverá ser apresentado no ato da retirada do envelope.

As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local, no dia 23/01/2023, até as 16:30 h. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 24/01/2023 às 9:00h, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM.

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres reserva-se o direito de escolher a proposta mais conveniente ou recusar todas as propostas, caso os legítimos interesses da Escola não sejam satisfeitos, o proponente não poderá ter restrições que o impeçam de realizar atividade profissional e não caberá recurso contra a decisão da Comissão Julgadora.

Diretoria de Ensino - Região de Santo André
Edital
Licitação - Cantina Escolar
E.E. Professora Nadir Lessa Tognini.

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da EE Professora Nadir Lessa Tognini, sito à Rua Ibiacema, nº 143, em Vila Floresta, Santo André, SP, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, nos dias 17/01/2023 a 18/01/2023, no horário das 8:00 h às 15:00 h, mediante a comprovação do recolhimento de R\$ 68,52 (Sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à 2 (duas) UFESP's, em nome da APM da EE Professora Nadir Lessa Tognini junto ao Banco do Brasil S/A, Agência nº 0264-X , conta corrente nº 90796-00 , sem devolução do referido valor em caso de não retirada das instruções e/ou desistência do processo de licitação. O comprovante deverá ser apresentado no ato da retirada do envelope. Não serão aceitos depósitos em caixa eletrônico. As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local, nos dias 20/01/2023 a 25/03/2022, das 08h às 15h. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 27/01/2023 às 12h, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARAÇATUBA

Edital, de 11/01/2023
Edital 01/2023 - Processo Seletivo para Designação de Coordenador de Organização Escolar (COE)
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Araçatuba, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna público o Edital de abertura do Processo Seletivo para o preenchimento da função gratificada de Coordenador de Organização Escolar - COE.

- I - Disposições Iniciais:
A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas a ser realizadas pelas Escolas indicadas no Anexo I deste Edital, observando competência e habilidades, de acordo com os artigos 2º e 3º da Resolução SEDUC nº 52/2022.
- Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.
- II - Do Perfil Profissional E Dos Requisitos Para Designação:
a) entregar proposta de trabalho baseada em Método de Melhoria de Resultados - MMR da Unidade Escolar;
b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
1 - diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
2 - diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
3 - certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.
4 - caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE:
Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.
d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

pelo Diretor Executivo da APM. A Diretoria Executiva de Pais e Mestres reserva-se o direito de escolher a proposta mais evidente ou recusar todas as propostas, caso os legítimos interesses da escola não sejam satisfeitos, o proponente não poderá ter restrições que o impeçam de realizar atividade profissional e não caberá recurso contra a decisão da Comissão Julgadora.

Extrato de Aditamento ao Termo de Colaboração
Processo nº: 53084/2021
Parecer Referencial CJ nº 40/2022, emitido em: 20/12/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelos Decretos nº 61.981/2016, nº 62.294/2016, nº 63.934/2018 e nº 66.743/2022.
Convenientes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André (APEAE)
Signatário da OSC: Flavio Mendes de Oliveira
Gestor da parceria, nomeado pelo Dirigente de Ensino: José Jacival Batista Ribeiro
Objeto - 2º Aditamento ao Termo de Colaboração, celebrado em 30/12/2022, objetivando o atendimento aos educandos com graves deficiências não beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.
Valor: R\$1.272.514,56
Data da assinatura: 30/12/2022.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA

NOTIFICAÇÃO
Processo nº: SEDUC-PRC-2022/00116
Contrato nº: 014/2022
Contratada: SP NUTRI ALIMENTACAO LTDA
CNPJ nº 25.220.159/0001-42

NOTIFICO nos termos do Contrato firmado entre esta Diretoria de Ensino Região de Andradina e a empresa SP NUTRI ALIMENTACAO LTDA, cujo objeto se refere à Prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênic-sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na ETEC Sebastiana Augusta de Moraes no município de Andradina, para que apresente os DOCUMENTOS e ESCLARECIMENTOS referente reclamações efetuadas pela unidade escolar, através do ofício nº 041/2022 (anexado). Em resumo fora elencadas os seguintes apontamentos:

- Não foram fornecidas vestimentas às colaboradoras/prestadoras de serviço da cozinha (uniforme, avental, touca, luvas térmicas, luvas de material e calçado próprio)
 - Não foram disponibilizados reposição de avental, hora inicialmente fornecido no início do contrato da empresa apenas, porém de material muito inferior e danificado em pouquíssimo tempo já descartados
 - Necessidade de bota parra a devida limpeza da cozinha, ainda não fornecido às funcionárias
 - Não há mangueira disponível para uso e limpeza da dependência da cozinha, acondicionamento de hortaliças e seus prestadores
 - Não foram fornecidas as embalagens para armazenamento e condicionamento de hortaliças recebidas para alimentação
 - Materiais de limpeza com envio atrasado, e necessidade de suprimento pela unidade escolar com recursos particulares.
 - Ausência de comunicação, e necessidade de suprimento pela unidade escolar com recursos particulares
 - Ausência de comunicação, mesmo que por telefone, para orientações às prestadoras de serviço cozinheiras em suas atribuições de rotina, bem como a supervisão das atividades prestadas
 - Não foi realizado o devido treinamento, inerente aos procedimentos formais a adotar na cozinha e sobre a manipulação devida dos alimentos
 - Necessidade de suprimentos, como recipientes plásticos transparentes e utensílios para a devida manipulação dos alimentos, e substituição de painéis e demais itens que estão muito desgastados pelo uso
 - Reparo ou substituição do liquidificador de uso diário, danificado por desgaste inerente ao uso
 - Foi informado à representante da empresa pelas colaboradoras da cozinha, a necessidade de manutenção do fogão, pois está com aparente vazamento, face o odor percebido na dependência da cozinha
 - Necessidade de limpeza na coifa industrial localizada acima do fogão, por empresa especializada, para sua devida higienização periódica
 - Informamos previamente à representante da empresa sobre o vencimento da Sanitização da Cozinha, sendo dia 17/12/2022, ainda sem posicionamento a respeito
 - Irregularidade da cozinheira Natália Rodrigues Ribeiro, que permanece trabalhando na unidade ETEC Sebastiana Augusta de Moraes sem o devido Registro de Trabalho, que lhe foi prometido pelos representantes da empresa SP Nutri, conforme anexo.
 - Adriana dos Santos de Oliveira também afirma não receber obrigações trabalhistas, benefícios ou salário, como mostra documento anexo.
- Nestes termos, requer-se que sejam apresentados, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS:
- 1. Comprovaentes de pagamento de
 - Benefícios
 - FGTS
 - Últimos 3 meses de salário
- Garantindo assim o direito a sua ampla defesa e o contraditório, nos termos do que dispõe o artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93

- III - Proposta de Trabalho
A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, elaborado pelo Método de Melhoria de Resultados - MMR.
 - IV - Entrevista
A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.
 - V - Documentos
A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.
Anexa à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:
a) RG e CPF;
b) Contagem de Tempo Anual - 2022 (data base 30/06/2022) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II.c deste edital;
d) Currículo Profissional.
 - VI - Das inscrições
Local: Presencialmente nas Unidades Escolares definidas no Anexo I do presente Edital.
Período: de 17 a 19/01/2023.
Horário: das 8h30 às 15h30
Requerimento de Inscrição / Protocolo: Disponível nas respectivas Unidades Escolares.
 - VII - Disposições finais
a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
b) O Coordenador de Organização Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.
Araçatuba, 10 de janeiro de 2023.
- | UNIDADE ESCOLAR | ENDEREÇO | VAGAS | Subst. |
|------------------------------------|--|-------|--------|
| EE Cél. Francisco Prudente Correa | Av. Angelina Lima P Correa, 168 - Rubiácea | 01 | não |
| EE Profª Purciana Elisa de Almeida | Rua Madalena Lourenço Bruno, 328 - Araçatuba | 01 | não |
| EE Prof. Vitor Antônio Trindade | Praça Diogo Júnior, 500 - Araçatuba | 01 | não |
| EE Prof. Abranche José | Rua Joaquim Henrique de Oliveira, 80 - Araçatuba | 01 | sim |
| CEEJA de Araçatuba | Rua América do Norte, s/nº - Araçatuba | 01 | sim |

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARARAQUARA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, 11/01/2023.
Processo de Credenciamento para professores interessados em atuar nas Unidades Prisionais vinculadas a Diretoria de Ensino de Araraquara

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Araraquara torna pública a abertura do credenciamento para Professores de Educação Básica II interessados em atuar no Programa de Educação nas Prisões – PEP, no ano letivo de 2023.

Com o objetivo de assegurar a oferta de escolarização de Ensino Fundamental e Médio para Jovens e Adultos reclusos em estabelecimentos penais, será aberto o Credenciamento de docentes não efetivos para atuarem nas classes em funcionamento dentro dos estabelecimentos penais do Estado de São Paulo.

I – INFORMAÇÕES GERAIS:
O Projeto Pedagógico se desenvolverá na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, caracterizando-se basicamente pela oferta de curso Ensino Fundamental e Ensino Médio; pela instalação de classes multiseriadas, por uma organização curricular que se desenvolverá por meio de eixos temáticos, que visarão promover uma efetiva interação entre conteúdos formais previstos e as experiências de vida que singularizam esses jovens e adultos.

Área de Conhecimento: Ciências Exatas e da Natureza (matemática, química, física e biologia), Códigos e Linguagens (artes, língua portuguesa, educação física e inglês) e Ciências Humanas (geografia, história, sociologia e filosofia).

Atendimento Sistema Prisional da Diretoria de Ensino – Região de Araraquara.

UNIDADE PRISIONAL – ESCOLA VINCULADORA – MUNICÍPIO:

Centro de Ressocialização Feminino de Araraquara - E.E. Prof. Victor Lacorte Araraquara – SP.

Centro de Ressocialização Masculino de Araraquara - E.E. Prof. Victor Lacorte Araraquara – SP.

Penitenciária Dr. Sebastião Martins Silveira - E.E. Prof. Victor Lacorte Araraquara – SP.

II – DO CREDENCIAMENTO:

PERÍODO: 16/01/2023 a 18/01/2023
HORÁRIO: 9H00 às 12H00 e das 13H00 às 16H00
LOCAL: E.E. Prof. Victor Lacorte

Av. Mario Ybarra de Almeida, 1355 - Carmo, Araraquara - SP, 14800-420.

Docentes já inscritos para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas/2023.

LICENCIADOS E/OU BACHAREIS:

Cópia do RG e CPF;
Cópia da Certidão de Nascimento de dependentes (se for o caso);

Comprovante de endereço;
Comprovante de inscrição no processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo 2023 (Portalnet/GDAE/SED/ Banco de Talentos);

Cópia de Histórico Escolar e Certificado;
Ficha de Inscrição – ANEXA.

ALUNOS
Cópia do RG e CPF;

Comprovante atualizado de matrícula (2023), em Instituição de Ensino Superior, explicando o ano/semestre em que está matriculado e de quantos semestres/anos é composto o curso;

Cópia da Certidão de Nascimento de dependentes (se for o caso);

Comprovante de endereço;
Comprovante de inscrição no processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo 2023 (Portalnet/GDAE/SED/ Banco de Talentos);

Ficha de Inscrição – ANEXA.
OBS: para a contratação será necessário apresentar documentos originais.

III – ENTREVISTA:

Os docentes deverão participar da entrevista, em atendimento ao disposto na Resolução Conjunta SE – SAP 2, de 30/12/2016, publicada no DOE de 04/01/2016, a ser realizada: 19 e 20 de janeiro de 2023, a partir das 8H00 na E.E. Professor Victor Lacorte, localizada na AV MARIO YBARRA DE ALMEIDA, 1355 – CARMO, por ordem de chegada.

IV – CLASSIFICAÇÃO:

A classificação será definida com base nos critérios estabelecidos pela legislação específica do Programa de Educação nas Prisões – PEP e legislação vigente do Processo de Atribuição de Classes e Aulas 2023.

Publicação da classificação na Diretoria de Ensino: 24/01/2023.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O ato de Inscrição no Processo de Credenciamento implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica.

Não caberá, em hipótese alguma, recurso da classificação proferida pela Diretoria de Ensino – Região de Araraquara.

Publicação da Classificação Final no blog da Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino (https://deararaquara.educacao.sp.gov.br/) e no Diário Oficial (http://www.imprensaoficial.com.br/): 24-01-2023.

ANEXO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ARARAQUARA
Processo de Credenciamento para professores interessados em atuar nas

Unidades Prisionais vinculadas à Diretoria de Ensino - Região de Araraquara

Número da Inscrição: - _____ (U.E. preenche o nº de inscrição)

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____

Endereço _____ nº _____
Município: _____ Telefone: _____

Escola sede de controle de frequência: _____
E-mail devidamente inscrito e classificado na Diretoria de Ensino – Região de Araraquara para o processo de atribuição de classes e aulas do ano letivo de 2023, juntando os documentos exigidos no Edital de Credenciamento do Dirigente Regional de Ensino, divulgado em ____/____/____, seção I, PODER EXECUTIVO, página _____ requer o seu credenciamento para ministrar aula como Professor para Unidades Prisionais nos termos da Resolução Conjunta SE – SAP 2, de 30/12/2016, publicada no DOE de 04/01/2016 e declara estar de pleno acordo.

Licenciatura/Graduação: _____

Documentos anexados: _____

Acumula Cargo/Função? () Sim () Não
() Federal () Estadual () Municipal

Araraquara, de de 2023.

Assinatura do Candidato
Inscrição: () Deferida () Indeferida

Responsável – Assinatura e Carimbo

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA

DATA DE INSCRIÇÃO: 19 e 20/01/2023.
LOCAL: As inscrições e as propostas de trabalho deverão ser encaminhadas para o e-mail da unidade escolar em que o candidato tenha interesse em apresentar a Proposta, contendo nome completo, e-mail, telefone para contato, situação funcional, formação e escola sede de exercício.

II- DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÕES:
1. - Ter os requisitos constantes no artigo 2º da Resolução Seduc 53/2022:

2. - Contar com, no mínimo 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

3. - Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

§ 1º - É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.93, de 16-07-2009.

§ 2º - O docente, classificado na unidade escolar, terá prioridade na indicação para designação de Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º - Em caso de indicação do docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o § 2º deste artigo, deverá ser exigida apresentação de anuência expressado superior imediatamente docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º - A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas dacarga horária docente a ser designado.

III- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

O docente indicado para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica terá como atribuições o contido no Art. 4º da Resolução Seduc 53/2022:

I- atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

-orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as seqüências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III- ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os

recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV- apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V- coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI- decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, afim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante

a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII- orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículos diferentes níveis e modalidades de ensino;